

**PORTARIA N.º 353/2014
DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Antonio Zanette, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 367 dias líquidos, correspondente á 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 02 (dois) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/04/2004 A 23/12/2004	ATIVA ASSESSORIA ADM. E TERCEIRIZAÇÃO DE SERV.	264
01/02/2005 A 09/05/2005	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO LESTE	97

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 02 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal